

AUT: 305 / 2019

PROJ: 070 / 2018

RENAN MARACAJÁ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

LEI Nº 7.565

De 25 de Junho de 2020

INSTITUI EM CAMPINA GRANDE, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EPILEPSIA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EPILEPSIA, data que coincide com idêntica finalidade em nível mundial.

Artigo 2º - Fica estabelecido o dia 26 de março de cada ano, como referência para a realização de atividades específicas para o alerta, esclarecimentos e apoio, desmistificando o preconceito.

Artigo 3º - Compete à Secretaria de Saúde do Município a implantação de programas e campanhas de esclarecimentos dentro das suas atividades rotineiras com abrangência em todos os postos de saúde do município, ficando autorizada a celebrar convênios e parcerias com fins específicos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Artigo 4º - As campanhas de esclarecimento devem ser intensificadas anualmente durante o mês de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campina Grande, com a opção de ser parte integrante da campanha nacional “Purple Day”, desenvolvida com idêntica finalidade em várias partes do mundo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente